



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo – Adm. 2017 / 2020

“JUNTOS PODEMOS MAIS”



= Portaria Nº7472 de 30 de março de 2021 =

179

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do novo CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, do município de Jeriquara, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º -Dispõe sobre a nomeação dos membros do Novo CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO FUNDEB, permanecendo assim composto:

Representante	Titular	Suplente
CME (Conselho Municipal de Educação)	Danila Alves de Oliveira	Ellen Cristina Bizarro
Conselho Tutelar	Luciana Carla Gomes Silva	Hellen Cristina Rizieri
Diretores (Escolas Básica Públicas)	Sueli Rizzieri Barbosa	Vanessa Rizzatti Alves
DME (Departamento Municipal de Educação)	Renata Branquinho Pinto Silva	Sarita de Oliveira Sarreta
ESTUDANTES (Educação Básica Pública)	Jessica Maria Paranhos dos Santos	Rafael José da Silva Almeida
PAIS DOS ALUNOS (Escolas Públicas Municipais)	Dilma Maria Pereira Marçula Léia Aparecida Alves Cintra Morais	Raquel Cristina Rodrigues Vieira Segismundo Simone Aparecida Marques da Silva
Poder Executivo Municipal	Ismael Donizete Borges	Alberico Nonato Coelho
PROFESSORES (Educação Básica Pública)	Maria Cristina Duzi Gomes	Rosangela Degrani de Paula
SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO (Escolas Básicas Públicas)	Ana Maria Limírio Gonçalves	Patricia Francisco de Castro

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Conselho constituído na data de hoje extinguirá em 31/12/2022.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo – Adm. 2017 / 2020

“JUNTOS PODEMOS MAIS”



Artigo 2º - Os integrantes que compõe o presente Conselho terão suas funções de “CARATER RELEVANTE” de interesse público e não farão jus a qualquer remuneração.

Artigo 3º -As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta exclusivas do orçamento vigente do município.

Artigo- 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, aos 30 de março de 2021.


EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA, Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.


Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria